



**ATA DA 2001ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
(“SANTOS PORT AUTHORITY”)**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – (“Santos Port Authority” ou “SPA” ou “Companhia”), sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a segunda milésima primeira reunião ordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho. Presentes o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Fernando Henrique Passos Biral, o Diretor de Operações, Marcelo Ribeiro de Souza e a Diretora de Infraestrutura, Sra. Jennyfer Tsai. A reunião foi secretariada pelo Supervisor da Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Rodrigo Dias Calafate. Atendido o quórum legal, o Presidente da mesa, declarou abertos os trabalhos, passando à apreciação das matérias pautadas na Ordem do Dia, que após examinadas e discutidas, receberam as seguintes manifestações unânimes da Diretoria Executiva:

**I.1** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000874/19-21/2019, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro designado para recebimento e julgamento das propostas referente ao **Pregão Eletrônico nº 39/2019**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e conservação dos locais de trabalho, grupos sanitários, lavatórios e vestiários existentes nos prédios e armazéns da CODESP ao longo do cais do Porto de Santos, com fornecimento e distribuição de todo o material indispensável: insumos de higiene pessoal, limpeza, produtos químicos, material permanente, utensílios e equipamentos com as respectivas manutenções preventivas e corretivas, além de mão-de-obra para sua execução, bem como adjudicar os citados serviços à empresa **E. SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 5.015.731,92** (cinco milhões e quinze mil e setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) e homologar o Pregão, considerando o Parecer de *Compliance* – GECOP 08.2020, datado de 24/01/2020. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 39.2020.* **I.2** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000024/20-21/2020, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preço, com

Reunião 2001º de 27-01-2020

critério de julgamento pelo menor preço global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica de alta qualidade, com fornecimento de produtos, visando atender às demandas da Santos Port Authority (SPA), no valor total de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), considerando o PARECER SUJUD nº 037/2020, datado de 22/01/2010, e o Parecer de Compliance – GECOP 17.2020, datado de 24/01/2020. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 40.2020. I.3 – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000949/19-29/2019, **decidiu** autorizar o Aditamento ao **Contrato de Cessão de Uso Não Onerosa**, e a sua respectiva celebração, com o **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, objetivando a utilização temporária de imóvel pertencente à Autoridade Portuária, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, considerando o Parecer Jurídico nº 44.2019, datado de 24/01/2020. **Decidiu**, também, determinar o posterior encaminhamento do citado instrumento ao MINFRA e ANTAQ para ciência. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 41.2020. I.4 – com base nos registros contidos no documento nº 0000036500/2019, **decidiu** aprovar a formalização de acordo nos autos da ação de pensão de alimentos – processo nº 5003491-62.2019.4.03.6104 – 1ª Vara Federal de Santos –, cabendo à SPA o pagamento de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) a título de pensão alimentícia e **R\$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais), correspondendo o acréscimo de 5% de honorários advocatícios, totalizando **R\$ 682.500,00** (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), pondo, assim, fim a demanda. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 42.2020. I.5 – com base nos registros contidos no documento nº 0000003359/2020, **decidiu** autorizar o pagamento definitivo do débito nos processos trabalhistas em fase executiva (ações já transitadas em julgado), cujo provisionamento do débito principal não supere o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), com vistas à redução do quantitativo de ações trabalhistas e do passivo dele decorrente, acrescido de eventuais quantias relacionadas como despesas previdenciárias, honorários advocatícios, custas remanescentes e atualizações (juros e correção monetária) verificáveis até a data do efetivo pagamento, nos termos dos títulos judiciais executados, submetendo na sequência ao CONSAD. Para o assunto foi emitida

Reunião 2001º de 27-01-2020

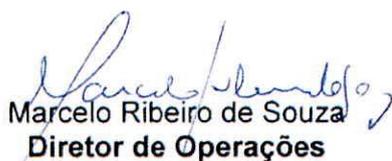
a *Decisão Direxe nº 43.2020*. Sem mais assuntos, o Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.



Casemiro Tercio Carvalho  
**Presidente da Mesa**  
**Diretor-Presidente**



Rodrigo Dias Calafate  
**Secretário**



Marcelo Ribeiro de Souza  
**Diretor de Operações**



Jennyfer Tsai  
**Diretora de Infraestrutura**



Fernando Henrique Passos Biral  
**Diretor de Administração**  
**e Finanças**

Reunião 2001º de 27-01-2020